

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Diretoria da Faculdade de Medicina

Avenida Para, 1720 - Bairro Umuarama, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: 34 3225-8604 - Bloco 2U - Sala 23

**PORTARIA DIRFAMED Nº 61, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019**

Estabelece normas complementares ao Edital PROGEP nº 154/2019 .

A DIRETORA EM EXERCÍCIO DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, tendo em vista o que estabelecem o Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, e a Resolução nº 03/2015, do Conselho Diretor, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23117.034516/2019-64;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as Normas Complementares ao Edital PROGEP nº 154/2019, de processo seletivo simplificado para contratação de professor substituto para a Faculdade de Medicina conforme anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROF. DRA. Ana Elisa Madalena Rinaldi
Diretora Substituta da Faculdade de Medicina
Portaria SEI R. nº 1.208/18



Documento assinado eletronicamente por **Ana Elisa Madalena Rinaldi, Diretor(a) substituto(a)**, em 08/11/2019, às 07:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1677147** e o código CRC **E4B394FB**.

ANEXO I**NORMAS COMPLEMENTARES AO EDITAL PROGEP Nº 154/2019****FACULDADE DE MEDICINA****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO**

ÁREA I : CIRURGIA - SUBÁREA: II - OTORRINOLARINGOLOGIA

As presentes normas complementares trazem informações adicionais ao previsto no Edital de Condições Gerais nº 20/2019 e Edital específico nº 154/2019, ambos de leitura obrigatória.

Em caso de conflito entre estas normas e o previsto nos editais mencionados, prevalecem os dispositivos dos editais.

1. PROVA DIDÁTICA

1.1. A prova didática será aplicada **na data, local e horário a serem divulgados em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do prazo para o pagamento das inscrições**, no endereço www.ingresso.ufu.br

1.1.1. **Prova Didática Pedagógica:** o candidato deverá entregar, a cada membro da Comissão Julgadora, o plano de aula que será apresentado na prova didática, constando referenciais bibliográficos e/ou materiais que serão indicados aos estudantes de graduação.

1.1.2. Será disponibilizado para o candidato o retroprojeter.

1.1.3. Caso o candidato necessite utilizar outros materiais/equipamentos, será de sua responsabilidade providenciá-los.

2. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- I - Anatomia da orelha, vias aéreas superiores e faringe
- II - Otites
- III - Perda auditiva na criança e adulto
- IV - Vertigem
- V - Roncos e Síndrome da Apneia Obstrutiva do Sono
- VI - Faringotonsilites
- VII - Rinites
- VIII - Rinossinusites agudas e crônicas
- IX - Patologias da laringe
- X - Epistaxe
- XI - Trauma de face
- XII - Urgências em Otorrinolaringologia

3. REFERENCIAL BIBLIOGRÁFICO SUGERIDO

As referências bibliográficas devem ser utilizadas como parâmetros mínimos para que os candidatos fundamentem seus argumentos e definam seus recortes. Não são indicadores suficientes que esgotam as temáticas propostas.

- I - ABORL-CCF. Tratado de Otorrinolaringologia. São Paulo: Elsevier, 3ed. 2017.

II - BENTO, R.F.; QUEIROZ, G.M.S; PINNA, M.H. Tratado de Otologia. São Paulo: Atheneu, 2ed. 2013.

III - HUNGRIA, H. Otorrinolaringologia. Rio de Janeiro, Guanabara Koogan, 2000.

IV - MINITI, A.; BENTO, R.F.; BUTUGAN, O. Otorrinolaringologia Clínica e Cirúrgica. São Paulo: Ed. Atheneu, 2000.

4. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Caso haja empate na nota final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

I - O candidato que for enquadrado como idoso, nos termos dos arts. 1º e 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

II - O candidato que obteve maior nota na prova didática;

III - O candidato que obteve maior nota na prova escrita;

IV - O candidato de maior idade.